

TERMO DE ADAPTAÇÃO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 402/SMADS/2023
PROCESSO SEI Nº 6024.2023/0006346-2

TERMO DE ADAPTAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/SMADS/2024

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **LUCIANE DE CASSIA DE FARIA**, Supervisor(a) de Assistência Social **M BOI MIRIM - SAS/MB**, pela competência delegada pelo artigo 179 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 e a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GUAINUMBI**, inscrita no CNPJ sob nº **04.492.408/0001-89**, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº **15410**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº **178/2012**, com sede na **RUA EMANUEL LIST, 96**, distrito: **JARDIM ANGELA**, Subprefeitura: **M'BOI MIRIM**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) **GUILHERMINA MONTEIRO DE SOUZA**, RG nº **22.867.317-3** e inscrito no CPF-MF nº **127.347.248-98**, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem **ADITAR** o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – Fica ajustado que a presente parceria firmada através do Termo de Colaboração **402/SMADS/2023**, passará a ser regida pelos termos da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, publicada em 18/03/2024, a qual revogou a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, e regulamenta o Decreto Municipal 57.575/2016, Lei Federal 13.019/2014 e Portaria 24/SMADS/2024, publicada em 21 de maio de 2024.

CLÁUSULA 2ª – A presente adaptação não prejudica o ato jurídico perfeito e o direito adquirido, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas do instrumento de celebração da parceria e os respectivos termos aditivos, eventualmente firmados.

CLÁUSULA 3ª – A partir do presente ajuste, todos os procedimentos realizados deverão ter observância ao estabelecido pela Instrução Normativa IN 02/SMADS/2024, eventuais disposições do Termo de Colaboração que colidirem com a normativa, deverão ser dirimidas conforme disciplinado pela norma, adaptando-se a normativa as disposições em contrário.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 18 de julho de 2024.


Luciane de Cassia de Faria

Supervisora de Assistência Social
LUCIANE DE CASSIA DE FARIA
Supervisor(a)
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
M BOI MIRIM – SAS/MB

gov.br

Documento assinado digitalmente:
GUILHERMINA MONTEIRO DE SOUZA
Data: 18/07/2024 14:51:40-0:00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERMINA MONTEIRO DE SOUZA
Presidente ou Representante Legal
RG nº 22.867.317-3
CPF nº 127.347.248-98